

## LEI Nº 2.913/2022

**EMENTA: INSTITUI O DIA BRANCO E VERMELHO – DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SURDOCEGUEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Surdocegueira no Município de São Lourenço da Mata a ser celebrado anualmente no dia 18 de novembro.

**Art. 2º.** São objetivos da data de conscientização:

I- estimular ações educativas visando à prevenção da rubéola durante a gestação;

II- das visibilidade às pessoas com surdo-cegueira e sua condição única; e

III- sensibilizar todos os setores da sociedade pra que compreendam a condição das pessoas com surdo-cegueira combatendo qualquer forma de discriminação.

**Art. 3º.** A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de Abril de 2022.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
**Glória Rejane de Moura**  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município